



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
- SETOR DE LICITAÇÕES -

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 18/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO E A EMPRESA AUTO POSTO JAMBEIRENSE LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Na Sede da Prefeitura, situada na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro, Jambéiro, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.190.824/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CONTRATANTE**, e a empresa Auto Posto Jambéirense Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 51.036.572/0001-61, com sede na Rua Antonio de Castro Leite, 179, Centro – Jambéiro - SP, CEP 12.270-000, representada na forma de seu contrato social por Lauro Faria Campos, RG nº 3.693.802 SSP-SP e CPF nº 073.065.558-04, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente termo Aditivo nº 01, ao contrato assinado aos 06 de fevereiro de 2018, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de aditamento ao contrato refere-se ao aumento de quantidade referentes aos itens do pregão 05/2018, que licitou a compra de combustível para esta administração, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, no importe de **24,72 %** sobre o valor do Contrato nº 018/2018, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ACRESCENTADA EM 26/11/2018	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	15.000	4,449	66.735,00
2	DIESEL	34.000	3,713	126.242,00
VALOR TOTAL:				192.977,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 03 de maio de 2018.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jambéiro, 26 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
CONTRATANTE

AUTO POSTO JAMBEIRENSE LTDA
LAURO FARIA CAMPOS
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
- SETOR DE LICITAÇÕES -

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: AUTO POSTO JAMBEIRENSE LTDA

CONTRATO Nº: 18/2018 (ADITIVO Nº 10)

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-8
ENDEREÇO(*)	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	licitação@jambuí.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Érika Aparecida Dias
CARGO	Chefe do Controle Interno
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambuí/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3978.2600
E-MAIL	erikadias@hotmail.com

Jambuí, 26 de novembro de 2018.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
- SETOR DE LICITAÇÕES -

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: AUTO POSTO JAMBEIRENSE LTDA

CONTRATO Nº:18/2018 (ADITIVO Nº 10)

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira OAB: 269.533

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, 26 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
CONTRATANTE

AUTO POSTO JAMBEIRENSE LTDA
LAURO FARIA CAMPOS
CONTRATADO